



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Sapé

(CASA AUGUSTO DOS ANJOS)

Ofício n.º

Do : L E I N° 373 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.971.

Ao :

Assunto :

Reestrutura o QUADRO DE PESSOAL
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPE, (PB)
e dá outras Providências:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPE;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Sapé, decreta
e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de pessoal parte permanente da Câmara Municipal de Sapé, Pb., compõe-se dos seguintes cargos e funções:

I - Cargos de Provimento Efetivo, constante de anexo I;

II - Cargos de Provimento em Comissão e Funções Graficadas, com o valor das respectivas retribuições, constante do anexo II.

Art. 2º - Ficam criados, com os vencimentos mensais correspondentes, os cargos relacionados sob o título de SITUAÇÃO NOVA do Anexo nº III, que não constarem entre as discriminados se o título de SITUAÇÃO ANTIGA do mesmo anexo.

Art. 3º - Os cargos discriminados sob a denominação de SITUAÇÃO ANTIGA do Anexo referido no artigo anterior ficam transformados com o enquadramento dos seus atuais ocupantes nos cargos relacionados sob a nomenclatura da SITUAÇÃO NOVA, conforme QUADRO GERAL, partes A e B e Anexos III.

Parágrafo Único - O disposto no presente artigo, para efeito de unificação de nomenclatura de Pessoal, estende-se aos instáveis, assim entendido os que em 24/01/1967 não tinham 5 (cinco) anos de serviço público,